

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 11.6.2 do Termo de Referência, a Administração esclarece que a exigência de qualificação técnica possui a finalidade de demonstrar experiência anterior compatível com o fornecimento dos itens licitados, observada a natureza comum, divisível e amplamente comercializada do objeto, bem como o critério de julgamento por menor preço por item.

1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específico e individualizado para cada item do certame. O licitante deverá apresentar atestado ou atestados que comprovem fornecimento anterior, satisfatório, de materiais de limpeza e/ou de consumo compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta.

2. O item 11.6.2 não estabeleceu quantitativo mínimo, valor mínimo, percentual mínimo de fornecimento anterior ou exigência de comprovação vinculada a parcelas de maior relevância ou de valor significativo. Assim, não haverá aplicação de quantitativo mínimo como condição de habilitação.

3. A compatibilidade prevista no item 11.6.2 será aferida a partir da natureza, finalidade de uso e características gerais dos materiais comprovadamente fornecidos, em relação aos itens para os quais o licitante concorrer, não sendo exigida identidade absoluta entre o produto constante do atestado e o produto licitado.

4. Poderão ser apresentados um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham os elementos previstos no item 11.6.2 do Termo de Referência e permitam verificar a realização satisfatória de fornecimentos compatíveis.

5. Assim, será admitida a utilização de atestado relativo ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, consumo ou correlatos, desde que guarde

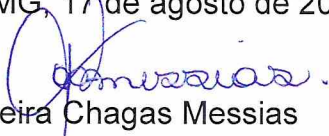


CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

pertinência com os itens disputados. A análise será realizada de forma objetiva, razoável e não restritiva, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos.

São Gotardo/MG, 17 de agosto de 2026


Júlia Oliveira Chagas Messias

Responsável pela elaboração do ETP e TR